



# PREFEITURA DE SOBRAL

LEI Nº 2.754, DE 19 DE Junho DE 2026

**Dispõe sobre a premiação pecuniária para os Grupos de Quadrilhas Juninas que se classificarem no São João de Sobral 2026, no Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral e nos Festivais dos Distritos de Jaibaras e Jordão, e dá outras providências**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a instituição do sistema de premiação pecuniária para os Grupos de Quadrilhas Juninas que se classificarem no São João de Sobral 2026, no Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2026 e nos festivais realizados nos distritos de Jaibaras e Jordão.

**Art. 2º** A premiação pecuniária referente ao Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Sobral - Edição 2026 será de:

- I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o 1º lugar;
- II - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 2º lugar;
- III - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º lugar.

**§ 1º** Fica instituída a premiação da categoria Infanto-Juvenil Competitiva, no valor de:

- I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar;
- II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar;
- III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar.

**§ 2º** Fica instituída a premiação no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme critérios estabelecidos no regulamento do São João de Sobral 2026, que será posteriormente publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura.

**§ 3º** Para a categoria Infanto-Juvenil, fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme critérios estabelecidos no regulamento do São João de Sobral 2026, que será posteriormente publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura.



## PREFEITURA DE SOBRAL

**Art. 3º** A premiação pecuniária referente ao Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral - Edição 2026 será de:

- I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 1º lugar;
- II - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o 2º lugar;
- III - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 3º lugar.

**Parágrafo único.** Fica instituída premiação no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme regulamento.

**Art. 4º** A premiação pecuniária referente ao Festival de Quadrilhas Juninas do Distrito de Jaibaras - Edição 2026 será de:

- I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar;
- II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar;
- III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar.

**Parágrafo único.** Fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Puxador, conforme regulamento.

**Art. 5º** A premiação pecuniária referente ao Festival de Quadrilhas Juninas do Distrito de Jordão - Edição 2026 será de:

- I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar;
- II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar;
- III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar.

**Parágrafo único.** Fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Puxador, conforme regulamento.

**Art. 6º** A regulamentação do procedimento administrativo para concessão da premiação será feita por meio de regulamento a ser publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC.

**Art. 7º** A verificação do procedimento administrativo para concessão de premiação pecuniária será de responsabilidade da Comissão Julgadora do Evento, que será composta por jurados legitimamente designados, conforme regras estabelecidas no regulamento publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos públicos, a título de premiação pecuniária, aos grupos classificados nos festivais de que trata esta Lei, bem como às categorias específicas previstas.

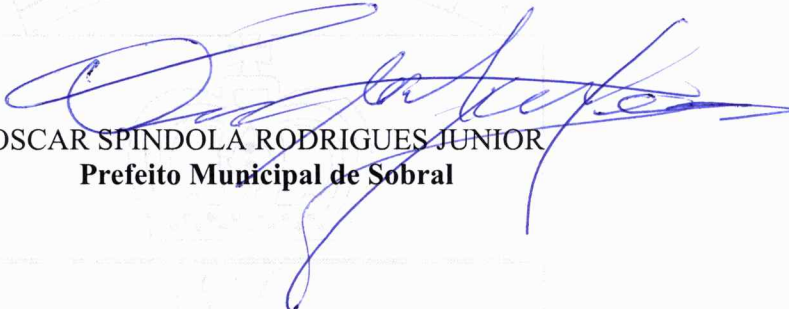


# PREFEITURA DE **SOBRAL**

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, EM 19 DE Junho DE 2026.



OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR  
Prefeito Municipal de Sobral



# PREFEITURA DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.731 /2026

Ref. Projeto de Lei nº 132/2026  
Autoria: Poder Executivo Municipal.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Dispõe sobre a premiação pecuniária para os Grupos de Quadrilhas Juninas que se classificarem no São João de Sobral 2026, no Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral e nos Festivais dos Distritos de Jaibaras e Jordão, e dá outras providências.”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,  
EM 19 DE Junho DE 2026.



OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR  
Prefeito Municipal de Sobral